

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 781/XV/1.^a

RECOMENDA AO GOVERNO QUE REMETA PARA APRECIÇÃO A CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA E DO ASSÉDIO NO MUNDO DO TRABALHO, DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

A 108.^a sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra a 21 de Junho de 2019, adotou a primeira Convenção sobre Violência e Assédio no Mundo do Trabalho (Convenção N.º 190), bem como a Recomendação 206, que a complementa.

A Convenção N.º 190 tem como objetivo combater, no mundo do trabalho, um conjunto de ameaças, de comportamentos e de práticas inaceitáveis que “visem, causem, ou sejam susceptíveis de causar dano físico, psicológico, sexual ou económico, e inclui a violência e o assédio com base no género”. Este último aspeto merece particular atenção, correspondendo a formas de violência e de assédio dirigidas às “pessoas em virtude do seu sexo ou género”, ou que afetam “de forma desproporcionada as pessoas de um determinado sexo ou género”, o que “inclui o assédio sexual”.

No âmbito da campanha pela ratificação da Convenção N.º 190, a OIT publicou o documento “Experiências de violência e assédio no trabalho: uma primeira pesquisa global” (2022). De acordo com esta investigação, cerca de 23% dos trabalhadores por conta de outrem já sofreram algum tipo de violência e ou de assédio no local de trabalho. De acordo com a mesma fonte, 17,9 por cento dos trabalhadores e das trabalhadoras já foi alvo de violência psicológica ou de assédio psicológico, 8,5 por cento já foram vítimas de violência física ou de assédio físico e 6,3 por cento, maioritariamente mulheres, foram vítimas de violência sexual ou de assédio sexual. Acontece porém, indica o mesmo estudo, que apenas metade das vítimas relatou suas experiências a outra pessoa. E entre as

pessoas que relatam as situações de assédio e violência, parte significativa apenas toma essa decisão depois de sofrer mais de um tipo de violência e de assédio.

A nível nacional, a Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, veio reforçar o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio, alterando o Código do Trabalho (anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro), a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), e o Código de Processo do Trabalho (Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro). A aprovação desta lei resultou de um amplo debate, onde foram ouvidas entidade como a Autoridade para as Condições do Trabalho e a Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego, e da apresentação de propostas de vários partidos, entre os quais o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda que apresentou a primeira iniciativa legislativa com o propósito de criar um novo regime jurídico para combater o assédio no local de trabalho.

Apesar destes avanços legislativos, o baixo número de denúncias relativamente ao número de casos também se verifica em Portugal. Perante o surgimento de vários casos de assédio em meio académico, a inspetora-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, Fernanda Campos declarou que os processos movidos são “absolutamente insignificantes perante aquilo que conhecemos” (Rádio Renascença, 21 de abril de 2023). A visibilidade alcançada pela luta dos movimentos contra o assédio em meio académico deve alertar-nos para um problema mais geral ao nível de todos os contextos sociais, designadamente no mundo do trabalho.

O compromisso nacional e internacional do país no combate à violência e ao assédio no mundo do trabalho exige que Portugal ratifique a Convenção da OIT e que progrida mais quer a nível legislativo, quer a nível de meios para reforçar a defesa das trabalhadoras e dos trabalhadores. Neste momento, a Convenção sobre Violência e Assédio no Mundo do Trabalho, já ratificada por 27 estados, entrou em vigor há dois anos, no dia 25 de junho de 2021. Ao nível da União Europeia, os primeiros a ratificar foram a Grécia (30 de agosto de 2021), a Itália (29 de outubro de 2021) e o Estado Espanhol (25 de maio de 2022). Mais recentemente, a 12 de abril de 2023, também a França ratificou a Convenção, que entrará em vigor neste país um ano depois. É tempo de Portugal também dar esse importante passo em defesa das trabalhadoras e dos trabalhadores.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República adote a seguinte:

Resolução

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, e tendo em consideração a sua competência para a aprovação de tratados internacionais estabelecida na alínea i) do artigo 161.º da Constituição, recomendar ao Governo que submeta à sua apreciação a Convenção (N.º 190) sobre a Eliminação da Violência e do Assédio no Mundo do Trabalho, adotada em Genebra, na 108ª Conferência Internacional do Trabalho, de 21 de junho de 2019, com vista à sua ratificação.

Assembleia da República, 20 de junho de 2023

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Joana Mortágua; Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua;
Catarina Martins; Isabel Pires